

**PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA**Proposta nº **128-2024 [DCOT]**Pelouro: **Gestão Territorial**

Assunto: Publicitação do início do procedimento de alteração - revisão do Regulamento Municipal de Compensação.

Considerando que:

- a) O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e com as alterações vigentes, regula o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do referido procedimento, com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos, no âmbito da elaboração, alteração ou revisão dos projetos de regulamentos administrativos;
- b) Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, se consagra que o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;
- c) As alterações introduzidas ao Plano Diretor Municipal de Cascais para cumprimento do quadro legal aplicável estatuído na Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio) e no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio) foram aprovadas pela Assembleia Municipal de Cascais nas suas reuniões ordinárias de 25 de julho e de 6 de setembro de 2022, através das Propostas n.º 684/2022 e n.º 933/2022, e publicadas no Diário da República, 2ª série, Parte H, Nº 204, de 20 de outubro de 2023, através do Aviso nº 20120, tendo entrado em vigor a 23 de outubro de 2023.
- d) Simultaneamente foi publicado a 8 de janeiro de 2024 o Decreto-Lei n.º 10/2024, vulgarmente conhecido por *Simplex Urbanístico*, que introduz alterações profundas ao



Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo D.L. n.º 555/99 e demais matérias e regimes conexos, nomeadamente ao nível das compensações urbanísticas, do ordenamento do território, da reabilitação urbana e de edifícios ou frações, das acessibilidades aos edifícios e estabelecimentos, do RGEU, entre outros, determinando a necessidade dos Municípios promoverem a inerente alteração e harmonização dos regulamentos municipais com o quadro legal ora aprovado.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, autorizar o início do procedimento de alteração/revisão do Regulamento Municipal de Compensação, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 76 de 19 de abril de 2016, retificado pela Declaração de Retificação n.º 459/2016, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 87, de 5 de maio de 2016;
2. Promover a publicitação do início do procedimento e de participação procedimental, na internet, na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, pelo prazo de 10 dias, durante os quais os interessados se poderão constituir como tal e apresentar contributos para a alteração/revisão do Regulamento Municipal de Compensação.

O Vice-Presidente,

07/02/2024

X Nuno Piteira Lopes

Assinado por: NUNO FRANCISCO PITEIRA LOPES

DELIBERAÇÃO:

Aprovado por unanimidade.